

**FOTO DIGITAL COMO DOCUMENTO PÚBLICO: O ACERVO
FOTOGRAFICO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA
PREFEITURA DE TIMÓTEO/MG****DIGITAL PHOTO AS A PUBLIC DOCUMENT: THE PHOTOGRAPHIC
COLLECTION OF THE COMMUNICATION ASSESSORY OF THE
CITY HALL OF TIMÓTEO/MG**Lúcia de Cássia Ferreira¹Data de recebimento: 24/10/2018
Data de aceite: 21/06/2021**Resumo**

A fotografia desempenha papel relevante na sociedade por fatores sociais, culturais e históricos. Este artigo aborda a importância do registro fotográfico digital como documento a partir do arquivamento, com foco na produção institucional da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Governo e Comunicação da Prefeitura de Timóteo, Minas Gerais. O texto discorre sobre a realidade da organização do acervo fotográfico, das medidas que podem ser adotadas para melhorar o arquivamento e do reconhecimento das fotos produzidas e/ou adquiridas como bem público. A investigação utilizou a pesquisa bibliográfica e a observação participativa como forma de evidenciar as condições atuais de organização e as possíveis melhorias do acervo digital daquela prefeitura. Conclui-se que há a necessidade de se estabelecer métodos básicos para o arquivamento das fotos digitais para que seu conteúdo não se perca no tempo, bem como a da criação de canais de acesso público ao acervo fotográfico.

Palavras-chave: arquivos fotográficos, fotos digitais, prefeitura de Timóteo, assessoria de comunicação.

Abstract: Photography plays a relevant role in society due to social, cultural and historical factors. This article discusses the importance of the digital photographic record as a document based on archiving, focusing on the institutional production of the Communication Department of the Department of Government and Communication of the City of Timóteo, Minas Gerais. The text discusses the reality of organizing the photographic collection, the measures that can be taken to improve the archiving and recognition of photos produced and/or acquired as a public good. The investigation used bibliographic research and participatory observation as a way to highlight the current conditions of organization and possible improvements to the digital collection of that city hall. It is concluded that there is a need to establish basic methods for archiving digital photos so that their content is not lost in time, as well as the creation of public access channels to the photographic collection.

¹ Jornalista formada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduação em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de São João del-Rei. E-mail: luciatrevenzoli@yahoo.com.br

Keywords: Photographic files, Digital photos, Timóteo's city hall, Press office.

Introdução

A fotografia desempenha um papel relevante na sociedade por fatores que vão desde o registro de determinado momento, no tempo e no espaço, até a produção para o mercado publicitário, que produz um material fotográfico bem elaborado, passando pelas inúmeras interpretações de mundo através da arte fotográfica. As fotografias possuem, portanto, uma importância histórica, social e cultural. De acordo com Manini (2018, p. 3), “dos usos possíveis que se tem feito da fotografia podemos mencionar o comercial, o de exposição ou publicação, o probatório, o didático/científico e o pessoal/familiar”.

No caso de fotografias produzidas dentro da Gestão Pública, os registros fotográficos têm a importância primordial de servirem como instrumento de informação ou complementação/comprovação das informações sobre as ações da gestão. Assim sendo, devem ser reconhecidas como bens públicos e, portanto, acessíveis a toda comunidade. É necessária essa identificação como bem público, pois a produção própria ou aquisição das fotos digitais é realizada com recursos públicos. Para que sejam acessíveis à comunidade, elas devem ser devidamente organizadas, armazenadas e disponibilizadas ao público.

De forma preliminar, por conhecimento do setor, foi constatado que as fotos produzidas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Governo e Comunicação da Prefeitura de Timóteo não são arquivadas de maneira adequada, o que dificulta sua localização, manuseio e ocasiona perdas diversas. Por vezes, encontra-se uma foto que não está identificada com assunto, nem datada e sem autoria. Além disso, a comunidade não tem o acesso facilitado ao acervo da Secretaria por conta da desorganização e pela ausência de reconhecimento das fotos digitais como bem público. Assim, supõe-se, a organização desses registros fotográficos digitais, se vier a ser efetivada, contribuirá para a melhoria dos serviços de divulgação das informações do setor, bem como permitirá a criação de canais de acesso ao acervo fotográfico para os cidadãos, na condição de bem público.

Essa investigação teve início com a avaliação das condições atuais de arquivamento dos registros fotográficos digitais produzidos/adquiridos pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Governo e Comunicação da Prefeitura de Timóteo - MG. Foi verificada a inexistência de organização através de observação participativa, motivando a busca por uma metodologia básica de identificação das fotografias - data, local, assunto e autoria - e seu adequado armazenamento. Tal organização do acervo viabilizará a criação de uma galeria de fotos digitais e/ou de um Portal de Fotos no sitio daquela prefeitura, favorecendo a acessibilidade para todos os cidadãos.

Há de se ressaltar que a organização do acervo fotográfico digital ampliará a eficiência no uso das fotos nos trabalhos da Assessoria de Comunicação Social e evidenciará a “memória” dos fatos relacionados à gestão pública municipal do Executivo, que, na prática, estão relacionados diretamente à história da comunidade local.

Os Diferentes Usos das Fotografias

A partir da invenção da fotografia, atribuída a Louis-Jacques Mandé Daguerre², a fotografia se incorporou ao longo do tempo à vida diária da sociedade. Passou a ter papel relevante devido a vários fatores que vão desde o registro de determinado momento, no tempo e no espaço, até a produção de imagens para o mercado publicitário, que produz um material fotográfico bem elaborado, passando pelas inúmeras interpretações de mundo através da arte fotográfica. Atualmente, é inegável a sua importância histórica, social e cultural e mesmo institucional.

As fotografias digitais, por sua vez, ampliaram a dimensão desse papel. Hoje em dia, são poucas as pessoas que não portam um celular e que não façam registros fotográficos diários, quer seja para entretenimento nas mídias sociais (*selfies*), quer seja profissionalmente (fotos de documentos, relatórios).

² Louis Jacques Mandé Daguerre (1787-1851), artista e inventor francês, pioneiro da fotografia, aperfeiçoou o procedimento de fixação de imagens de seu compatriota Nicéphore Niepce, reduzindo os tempos de exposição e obter instantâneos de grande clareza. Fonte: <https://www.biografiasyvidas.com/biografia/d/daguerre.htm>

Na avaliação dos possíveis usos da imagem fotográfica, Manini (2018) aponta para (i) o uso comercial, em publicidade nos meios de comunicação ou marketing, na qual a imagem não necessariamente precisa ser verossímil em termos de conteúdo, mas em termos da ideia que veicula, tendo caráter temporário e sendo comum as fotomontagens; (ii) o uso probatório, quando a fotografia serve de prova ou evidência de um fato ou acontecimento, levando em consideração a verossimilhança e a representatividade em primeiro lugar; (iii) o uso didático/científico que trata do uso das imagens fotográficas em aulas, palestras, seminários etc., relacionando-as como objeto de estudo e pesquisa em várias áreas de conhecimento, tendo critérios como o de verossimilhança, de representação e de ilustração; e, por fim, a autora cita ainda (iv) a categoria pessoal/familiar, onde a foto é usada para compor o acervo pessoal/particular ou seu álbum de família, que levam em consideração os critérios de verossimilhança e o representacional.

Um Novo Uso: a Foto Institucional

Embora contempladas nestes arranjos relacionados por Manini (2018), pode-se ousar na criação da categoria institucional, na qual as fotos são produzidas sob os auspícios de determinada instituição para fins de preservação de sua história, divulgação de suas atividades ou autopromoção. Neste caso, a produção fotográfica da Assessoria de Comunicação se enquadraria na nova vertente. Com a criação da nova categoria, contraria-se, em parte a percepção de Manini (2018, p.05): “Cada um destes tipos de fotografia pode ser considerado um documento, dependendo da circunstância, mas certamente será um documento pessoal, particular, de interesse restrito ao fotografado ou aos seus familiares.

O interesse, no caso das fotos produzidas pela Prefeitura de Timóteo, passaria a ter uma conotação de bem público, embora efetivamente só passaria a ter o interesse público coletivo e ter importância histórica e/ou cultural quando inserido num arquivo, conforme já mencionamos anteriormente na visão de Manini (2018).

A Busca do Registro Fotográfico como Documento

“Qualquer imagem pode ser considerada um documento, uma vez que o conceito amplo de documento diz respeito a qualquer informação registrada num suporte”. Lacerda (2012, p.285). De acordo com Manini (2018, p. 05)

A fotografia só se torna um documento de uso geral, de interesse público coletivo e de importância histórica e/ou cultural quando inserida num arquivo: importará sua origem ou proveniência, a finalidade de sua criação ou produção, e será tratada segundo um agrupamento sistemático respeitando a organicidade do fundo a que pertence.

Em seu artigo “A fotografia como registro e como documento de arquivo”, Manini (2018) afirma que a fotografia surgiu no primeiro quarto do século XIX, começando a fazer parte de acervos aproximadamente na virada para o século XX, e, durante este período, houve sua consolidação como forma de registro e de sua importância como documento: uma imagem fotográfica traz uma informação de conteúdo e vários dados sobre a forma de produção da imagem.

Ambas as autoras se dedicam a abordar a fotografia do ponto de vista arquivístico, sinalizando que os registros visuais têm características distintas dos registros escritos, portanto devem ser arquivados de formas específicas. Entretanto a autora Lacerda (2012) contextualiza que existe uma carência tanto em termos de teoria quanto em metodologia arquivísticas referentes às fotografias como documentos de arquivos. Em função disso, atualmente, o tratamento do registro fotográfico tem por base regras e métodos construídos por outras disciplinas, notadamente a biblioteconomia e a história.

Devido ao fato de ser uma tecnologia recente e às especificidades das fotografias digitais, que não são contempladas integralmente pelas normas arquivísticas, a preservação destes documentos tem sido um grande desafio. No trabalho, “Os impactos da obsolescência tecnológica frente à preservação de documentos digitais”, Santos e Flores (2017,p.35) concluem que “os métodos de preservação ainda não foram plenamente comprovados em virtude da pouca experiência na preservação de documentos digitais”. Na avaliação dos autores, a consolidação da metodologia se dará ao longo do tempo criando-se práticas recomendadas para a preservação digital.

Portanto, constata-se que as fotos, impressas ou digitais, são documentos com características diferenciadas, mas que ainda não tiveram estabelecidas claramente uma metodologia para seu

arquivamento. No caso das fotografias produzidas pela Gestão Pública através das assessorias de comunicação, deve-se considerar sua importância histórica enquanto “memória” do desenvolvimento da cidade, uma vez que boa parte dos registros decorre de ações do Poder Executivo, referentes a obras e ampliação de serviços que têm repercussão na sociedade. Consequentemente, os registros fotográficos das ações da Prefeitura, por acompanharem a evolução dos serviços públicos, são documentos comprobatórios. Essa função de informar/documentar fatos e ações do Poder Executivo municipal atende ao princípio da publicidade contido na Constituição Federal de 1988. De acordo com:

A razão de ser do Estado é externa, ou seja, tudo que acontece nele deve ser repassado, carecendo sua finalidade atingir um interesse público. Logo, o princípio da publicidade se estabelece nessa ideia de transmitir informações aos beneficiários de sua atividade. O estudo do princípio da publicidade vai além da simples divulgação das informações referentes ao serviço público, esta deve ser disponibilizada de forma clara, inteligível e acessível a todos, visto que é através das informações que o controle social pode ser exercido (SOARES, 2017, p. 1)

O Documento como Fator de Geração de Informação e Conhecimento

Ao tratar a passagem da era da informação para a sociedade do conhecimento, Rosa (2008) cita que “no contexto da gestão do conhecimento está inserida a gestão da informação que, por sua vez, nos remete à gestão dos documentos”. A autora confirma a nova dimensão da importância dos documentos, que cresce cada vez mais, afirmando que a matéria-prima do conhecimento é a informação e que estas estão registradas em documentos de Arquivo. Ela argumenta ainda que “a informação, seja ela escrita, falada ou informatizada, é a mola propulsora para o desenvolvimento de uma organização. Já o conhecimento é fator de capital competitivo” (ROSA, 2008).

Hoje, os arquivos transformaram-se em centros ativos de informações a serviço das organizações e não como meros depósitos de documentos. Eles (os arquivos) passaram a ser uma fonte primordial a respeito das instituições, que têm buscado organizá-los para gerar informações suficientes para análises que permitam novos conhecimentos.

De acordo com as normas arquivísticas, os arquivos correntes, ou seja, os documentos produzidos pelas organizações, que são de uso rotineiro, precisam estar acessíveis.

A gestão do conhecimento objetiva democratizar o acesso aos conhecimentos obtidos por indivíduos, seja qual for o meio escolhido pelo gestor, organizando, classificando e criando dispositivos para a sua disseminação conforme o interesse e propósito de um grupo (MELO, 2003 apud ROSA, 2008).

Os seguintes autores concluem que há necessidade de as organizações fazerem a gestão documental que permitirá a acessibilidade aos cidadãos. Segundo eles:

A gestão nos acervos arquivísticos das organizações, sejam elas públicas ou privadas, torna-se relevante pela necessidade de rapidez na recuperação das informações que servem ao desempenho das tarefas administrativas, resguardam direitos, além de preservar a memória da instituição. Além disso, a tomada de decisão que direciona os objetivos de uma organização, tem como elemento de apoio a informação, esta, encontrada nos documentos. (SCHAFER e SANCHES, 2014, p. 207)

Embora a ótica arquivística não seja difundida junto à população, e mesmo entre acadêmicos e pesquisadores, tornou-se corriqueiro o surgimento de artigos sobre gestão de informações e gestão de conhecimento, sendo que as organizações mais bem estruturadas têm desenvolvido os dois conceitos, ficando a gestão de documentos a reboque da gestão da informação, na percepção da autora deste artigo.

Os Conceitos de Autoria de Fotos

No Brasil, a fotografia foi definida como obra intelectual a partir da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que consolidou a legislação sobre direitos autorais:

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia. (BRASIL,1998)

Atualmente, o sentido de autoria tem ganhado novas perspectivas, que levam em consideração os atores participantes do processo de produção

A ampliação da autoria das fotos (muitas pessoas produzindo), fez com que os autores se tornassem desconhecidos. Na maioria dos casos, as fotos digitais são manuseadas sem que se identifique sua “paternidade/maternidade”. No final, apenas quem tirou a foto tem a certeza de sua autoria.

No tocante ao processo relativo à produção das fotos, alguns pesquisadores já apontaram a necessidade de se ampliar o conceito de autoria do documento. Lacerda (2012) amplia essa noção avaliando o contexto institucional, no qual vários atores estão envolvidos no processo de produção que vai além do olhar de um “sujeito empírico criador - o fotógrafo”, apesar da importância da sua sensibilidade e técnica como operador.

Conforme mostra a autora:

Mas também estamos nos referindo à produção de imagens que contribuem para a composição de determinados espaços de comunicação, e essa condição insere o sujeito criador da imagem numa atividade institucional, sendo submetido a outro repertório de normas que dará ao documento - a foto - o caráter de resultado de um projeto institucional de significação. (LACERDA, 2012, p.297).

Por sua vez, na visão de Schwartz (1995) em citação de Lacerda, o fotógrafo não é a única pessoa que influencia na produção do documento, sua atuação está inserida num contexto funcional específico.

Na teoria diplomática de arquivamento, para que um documento exista são necessários três atores, que seriam as partes integrantes da ação - autor e destinatário - e o escritor do documento. O autor é reconhecido como “pessoa(s) competente(s) para a criação do documento que é emitido sob sua ordem ou em seu nome” (DURANTI, 1996, p.69, apud LACERDA, 2012). Já a figura do escritor é a “pessoa responsável pelo teor e articulação do escrito. Tem que possuir autoridade delegada para escrever o documento”, (DURANTI,1996, p.71).

Atribuindo essa teoria à fotografia, o fotógrafo atua no papel desse escritor, que contribui com a forma de escritura do documento visual. De acordo com Lacerda:

Ele pode ser ou não o autor dos documentos e, nos processos de produção documental institucional, pode não representar a autoridade que decide a produção de imagens para determinada função, já que muitas vezes é contratado para integrar uma linha de produção documental dentro da qual a criação da imagem fotográfica é apenas um dos elos. (LACERDA, 2012, p. 298)

Desta forma, o fotógrafo pode ter autonomia e influenciar de forma decisiva a produção fotográfica, ou apenas ser o executor/operador das necessidades da instituição, estipuladas pelos gestores e profissionais a quem prestará serviço.

A Acessibilidade das Fotos Digitais como Bem Público

O Código Civil - Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em seu artigo 99, elenca três categorias de bens públicos: os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominicais.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. (BRASIL,2002)

De acordo com Scalon (2018, p.01)

Os de uso especial são aqueles destinados ao “cumprimento das funções públicas”. Têm utilização restrita, não podem ser utilizados livremente pela população, sejam eles bens móveis ou imóveis, tais como repartições públicas, veículos oficiais, museus, cemitérios, entre outros.

Esta visão permite deduzir que as fotos digitais, alvo deste estudo, podem ser consideradas um bem público de uso especial no cumprimento da função de dar publicidade aos atos e ações do Poder Executivo.

Nesta percepção, as fotografias digitais como bem público e documento, produzidas ou adquiridas com recursos públicos, devem ser acessíveis a toda comunidade. Entretanto a viabilização do acesso só é possível a partir da organização do acervo fotográfico.

De acordo com Leite (2008)

A ampla publicidade é essencial ao Estado Democrático de direito. Ressalta-se que a palavra Democracia vem da palavra grega "*demos*" que significa povo. Logo, nas democracias o povo detém o poder soberano, sendo percebível um conjunto de princípios e práticas para proteger a liberdade humana e os direitos básicos dos cidadãos para além do fornecimento de mecanismos de proteção destes direitos, dentre estes está o princípio da publicidade. (apud SOARES, 2018, p. 02)

A possibilidade de favorecer o maior controle social das ações de governo espelhadas no acervo fotográfico digital, com o passar do tempo, poderá resultar na restrição ou limitação da visão dos governos de que as fotos são mero instrumento de autopromoção de suas gestões.

Conforme Sunfeld (1992)

Desta forma, diz-se que o Estado não maneja interesses próprios, devendo este ter um dever absoluto de transparência, sendo o povo titular do poder, devendo conhecer tudo que concerne ao Estado. Portanto, conforme já dito no presente estudo, Estado tem o dever de publicidade, seja para dar transparência à atividade estatal, seja para garantir os direitos individuais. (apud SOARES, 2018, p.02).

Metodologia

O projeto é direcionado a uma investigação de natureza qualitativa a partir do estudo de caso da organização das fotografias digitais da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timóteo-MG. Ele foi desenvolvido através da observação participativa, com a utilização de um pequeno questionário aplicado aos atuais funcionários do órgão e pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica envolveu o estudo de artigos acadêmicos com referências teóricas sobre os temas arquivismo, gestão de documentos, informação e conhecimento, imagem em acervos fotográficos e obsolescência tecnológica.

O questionário aplicado objetivou conhecer a opinião dos servidores e gestores, que atuam ou atuaram na Assessoria de Comunicação, em relação à produção e manuseio de imagens dentro das atividades rotineiras do setor. A coleta de dados identificou a real situação do arquivamento de imagens, bem como apurou as opiniões dos entrevistados sobre possíveis formas de se melhorar a eficiência no uso das fotos digitais. A definição do público da pesquisa foi baseada na técnica de amostragem por grupo, selecionando-se os indivíduos que integram ou integraram o quadro de profissionais da área de comunicação da Assessoria. O método escolhido é considerado da modalidade Não Probabilística (na qual não se pode generalizar os resultados obtidos na amostra para toda a população), subgrupo Intencional (no qual o entrevistador se dirige a um grupo específico para saber sua opinião). A pesquisa buscou a identificação dos responsáveis pela produção das fotografias, armazenamento e arquivamento (se houvesse), salientando os aspectos positivos e negativos existentes. Ao todo, foram entrevistados sete profissionais.

A Foto Digital na Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Timóteo - MG (ACS-PT)

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timóteo é um órgão vinculado à Secretaria de Governo e Comunicação, destinada a assessorar todas as demais secretarias municipais e o gabinete do Prefeito no tocante à publicidade de seus atos e ações, bem como à construção da identidade e imagem da instituição e divulgação política do governo, cabendo-lhe o papel de assessorar o Executivo a se comunicar com a população e a imprensa e com seu público interno (funcionários). É um órgão de atividade-meio, ou seja, sua atuação não é inerente ao objetivo principal da instituição que é a prestação de serviços públicos administrativos e operacionais nas áreas de educação, saúde, obras etc.

Apesar de não ser um órgão de atividade fim, a Assessoria de Comunicação tem um papel essencial nos processos de circulação das informações em âmbito interno e externo e na promoção do diálogo entre à instituição, seus funcionários e seus clientes (comunidade). Atualmente, a Assessoria de Comunicação é composta dos seguintes setores de gestão: direção de jornalismo; coordenação I, coordenação II, coordenação III, coordenação registros, totalizando cinco funcionários comissionados; além de contar com três funcionárias concursadas que atuam na área de jornalismo/Relações Públicas/Publicidade (2) e na área administrativa.

No trabalho de divulgação das ações e de consolidação positiva da imagem de governo, a fotografia tem sido um dos instrumentos usados de forma complementar aos textos jornalísticos e publicitários, sem que se possa sobrepor a importância de um sobre o outro. Elas têm sido usadas como prova da execução das obras, serviços e convênios; em campanhas publicitárias de caráter preventivo e educativo (vacinação, segurança no trânsito, preservação do meio ambiente); para produção de matérias jornalísticas de interesse da comunidade; para divulgação de eventos culturais, esportivos e sociais; para promoção da imagem da instituição e do governo (através site e redes sociais oficiais e na produção de revista e jornais de prestação de contas do mandato); no atendimento de demandas técnicas das demais secretarias (perícia, levantamento, acompanhamento de obras); e nas solicitações esporádicas de entidades e instituições parceiras e da própria comunidade; além de serem parte do registro da memória da cidade.

Até meados de 2000, a Assessoria de Comunicação trabalhava com a fotografia analógica, porém com o advento da fotografia digital, o processo antigo de produção através de filmes deixou de ser usado. As fotos analógicas tinham um custo muito maior, sua produção dependia da revelação que exigia o envio do filme para laboratórios fotográficos, podendo demorar até um dia ou mais para serem entregues. Algumas vezes, por manuseio inadequado, os filmes “queimavam” (estragavam) e as fotos eram perdidas, prejudicando o trabalho da Assessoria. Sem falar no custo com transporte para se entregar as fotos nas redações dos jornais e empresas publicitárias.

As facilidades da produção das fotos digitais sobrepujaram as impressas. E a Prefeitura de Timóteo deixou de produzir e/ou adquirir este tipo de imagem mais onerosa aos cofres municipais. A desorganização existente no armazenamento e métodos de arquivamento das fotos impressas fez com que boa parte do acervo existente fosse perdida em função da deterioração do material por umidade e fungos. O desinteresse em organizar um arquivo de fotos e o fato de não terem identificação de datas, locais, assuntos e muito menos autoria, implicou na desvalorização das imagens e resultou em seu abandono. Além disso, alguns gestores se consideravam donos das fotos por serem relativas a seu governo e, simplesmente, as levaram consigo nas mudanças de gestão.

Por falta de espaço, na Assessoria de Comunicação as fotos eram empacotadas e encaminhadas para o chamado arquivo morto, sendo guardadas sem nenhuma preocupação com o controle do acervo, ficando relegadas ao esquecimento e a deterioração por falta de armazenamento adequado. As poucas fotos impressas que restaram na Assessoria de Comunicação após o advento das digitais foram repassadas para a Biblioteca Pública Raquel Pacífico Drumond, para que a equipe resgatasse aquelas que conseguisse identificar e guardasse as demais. Das impressas, resistem poucas fotos na biblioteca em condições inadequadas de conservação.

Para que as atuais fotos digitais ainda disponíveis - pois inúmeras já se perderam por terem sido deletadas por “falta de espaço” ou memória nos computadores ou retiradas dos equipamentos pela vontade pessoal dos gestores - não padeçam do mesmo destino das impressas faz-se necessária passar a tratá-las na condição de documento.

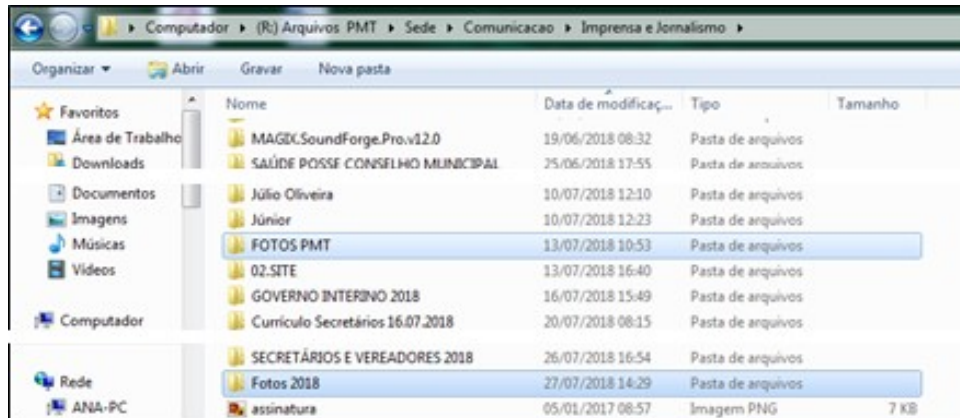
Ao ser implantada, a organização dos registros fotográficos digitais da Assessoria de Comunicação contribuirá para a melhoria da eficiência dos serviços de divulgação das informações do setor, bem como permitirá a criação de canais de acesso ao acervo fotográfico para os cidadãos, na condição de bem público. A maior acessibilidade, por sua vez, permitirá ao cidadão maior domínio sobre o conteúdo informacional presente nas fotos e a ampliação de seu uso, quer seja como referencial para estudo, pesquisa, controle social das atividades, quer seja para uso pessoal/familiar.

A Atual Situação do Acervo Fotográfico Digital da ACS_PT

A partir da consolidação dos dados colhidos nas entrevistas e observações realizadas, foi identificada a inexistência de uma organização para o arquivamento das fotos digitais produzidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timóteo.

O único parâmetro estabelecido é a criação de uma pasta principal (Figura 1), que apesar de ela existir não há obrigatoriedade expressa para que as fotos sejam transferidas da câmera ou outro meio eletrônico para este arquivo.

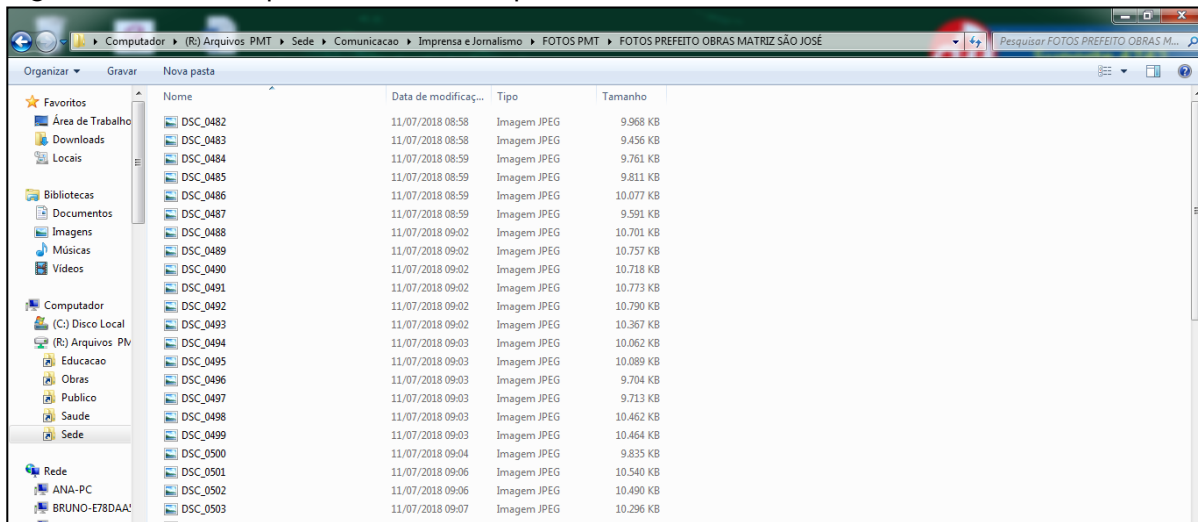
Figura 1: Pasta Principal: Imprensa e Jornalismo

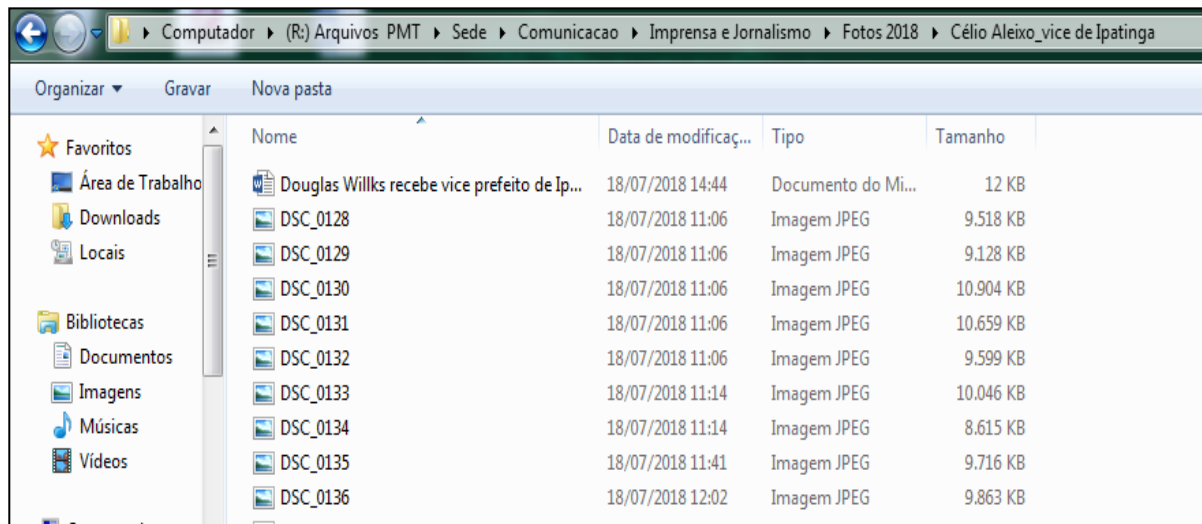


Fonte: Arquivo Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timóteo (2018)

Não existe um controle sobre a quantidade de fotos arquivadas (acervo), nem critérios para a identificação individual das fotos e sua organização em arquivos. Praticamente, todos os profissionais da área de comunicação fazem fotos, transferem para os computadores e manuseiam os arquivos, que são criados de forma aleatória de acordo com a opinião pessoal dos profissionais e/ou dos gestores, sem que haja uma padronização de arquivamento. As figuras a seguir ilustram a situação atual.

Figura 2: Pasta Principal: Fotos PMT / Subpasta 1





Fonte: Arquivo Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timóteo (2018)

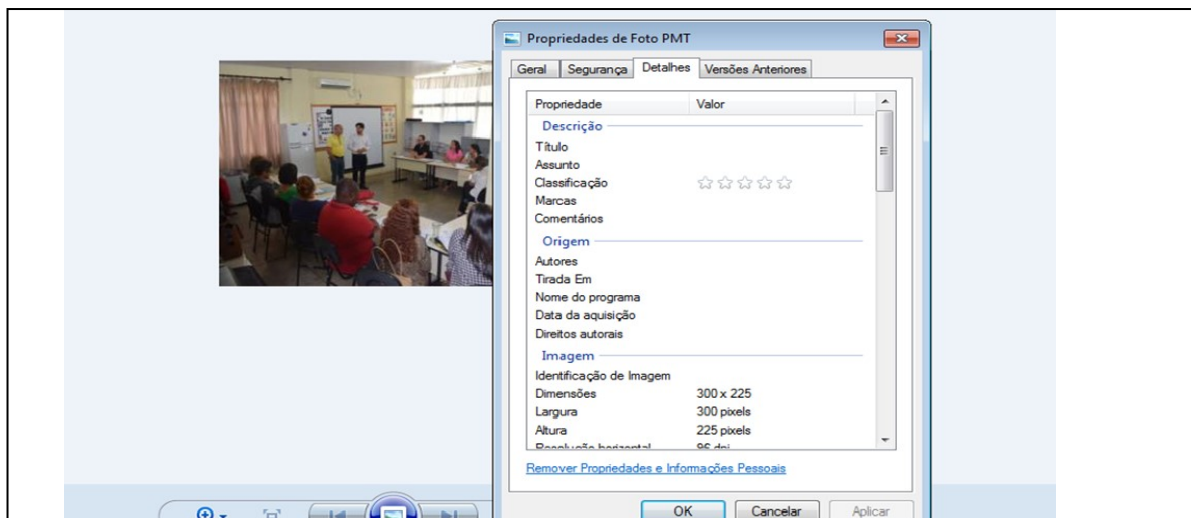
Uma Proposta para Organizar o Acervo Digital da ACS-PT

Há, de certa forma, uma carência de teorias e metodologias arquivísticas em relação às fotografias como documentos de arquivos, fato apontado, dentre outros autores, por Lacerda (2012). Esta constatação leva à conclusão de que há a necessidade da realização de mais pesquisas sobre a organização dos arquivos de registros fotográficos digitais e, neste caso em especial, como documento criado e pertencente a uma instituição pública, ou seja, um bem público. É necessário o estabelecimento de processos administrativos adequados que orientem o manuseio e arquivamento das fotos como documento/matéria-prima (entrada), que permitam a gestão de informações (transformação) e, em sequência, a geração de conhecimento (saída).

Destaca-se que a fotografia se torna um instrumento de referência para a geração de conhecimento. No caso da Assessoria de Comunicação, a implantação de processos mais avançados serviria de base para a futura instalação de um portal de fotos pela Prefeitura de Timóteo, dando maior acessibilidade aos cidadãos.

No entanto, a busca por uma metodologia de arquivamento específica para as fotos digitais não impede uma mudança imediata de postura em relação à guarda dos registros fotográficos. Nesses termos, propõe-se que as fotos devem seguir critérios mínimos de identificação: autoria, data, local e assunto. Esta documentação pode ser realizada utilizando-se o recurso disponível na plataforma Windows (usada naquela Assessoria), conhecido como “propriedades de arquivos”. A figura 4 ilustra o recurso.

Figura 4: Propriedade de Imagens



Fonte: Arquivo Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timóteo (2018)

Deve-se promover o reconhecimento legal da fotografia como documento, através da publicação de uma portaria pelo Executivo que normatize o tratamento das fotos da instituição como bem/serviço público e que estabeleça a criação de um manual de orientação sobre os procedimentos a ser seguido pelos profissionais da comunicação. O manual poderá ser revisto periodicamente para o acompanhamento dos avanços tecnológicos. Esta portaria evidenciaria que as fotos devem ser usadas para atender as demandas da instituição e dos cidadãos e não apenas para fins de promoção de governos com intuito político-partidário.

Esta investigação aponta como um dos caminhos para se melhorar a organização das fotos digitais a capacitação básica em arquivologia de um a dois profissionais efetivos da Assessoria de Comunicação ou a contratação de um profissional formado em arquivologia. A contratação da capacitação ou mesmo do profissional de arquivologia tem um custo baixo em relação ao benefício, além de possibilitar a melhoria de arquivamento de outros tipos de documentos.

A organização das fotos da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timóteo comporta questões mais complexas que abrangem aprofundamento sobre avanços tecnológicos, sobretudo em relação à Tecnologia da Informação, e despesas orçamentárias. Tecnologias mais apropriadas e a viabilidade técnica/financeira da implantação de um Banco de Dados e de um Portal de Fotos terão que ser avaliados. Tais propostas demandam tempo, potencial técnico, disponibilidade orçamentária e, sobretudo, a compreensão dos gestores sobre a importância do reconhecimento do registro fotográfico como bem público e da necessidade de preservação da memória institucional da Prefeitura de Timóteo, parte relevante da “memória” da cidade.

Referências

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/l10406.htm> . Acesso em: 28 jun. 2018

BRASIL. Lei nº 9.610, inciso vii do artigo 7, de 19 de fevereiro de 1998. Lei dos Direitos Autorais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 fev. 1998. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10629603/inciso-vii-do-artigo-7-da-lei-n-9610-de-19-de-fevereiro-de-1998>>

História Completa da Fotografia. Fotografia Mais. Disponível em: <<http://fotografiamais.com.br/historia-completa-da-fotografia/>>. Acesso em 09 de agosto de 2018.

LACERDA, A. L. de. **A fotografia nos arquivos: produção e sentido de documentos visuais**. História, Ciências, Saúde - Manguinhos, Rio de Janeiro, v.19, n.1, jan.-mar. 2012, p.283-302.

MANINI, M. P. **A fotografia como registro e como documento de arquivo**. Academia.edu. Universidade de Brasília (UnB). Brasília. Disponível em <http://www.academia.edu/24771680/A_fotografia_como_registro_e_como_documento_de_arquivo>. Acesso em: 08 junho de 2018, 13:35.

MENDONÇA, R. R. S. de. **Processos Administrativos**. Universidade Federal de Santa Catarina. Santa Catarina. 201, p.11.

OLIVEIRA, M. **Adobe Photoshop Lightroom: O que é? Para que serve? Como funciona?**. Site Blog Wedding. Disponível em: <<http://blogweddingbrasil.com.br/adobe-photoshop-lightroom-o-que-e-para-que-serve-como-funciona/>> . Acesso em 09 de agosto de 2018.

ROSA, V. L. da. **O valor do arquivo organizado para gestão do conhecimento em instituições públicas e privadas**. Universidade do Sul de Santa Catarina. XV Congresso Brasileiro de Arquivologia - Seminário de Arquivos Universitários. 2008.

SANTOS, F. E. P.; FARIAS, M. G. G.; FEITOSA, L. T.; CAVALCANTE, L. E.; NUNES, J. V. **Documento e informação audiovisual: bases conceituais numa perspectiva neodocumentalista**. // Em Questão, Porto Alegre, v. 24, p.235-259.

SCALON, M. **Bens públicos segundo o Código Civil Brasileiro.** Publicado em 10 de agosto de 2006. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI26218,21048>. Acesso em 08 de junho de 2018.

SCHÄFER, M. B.; SANCHES, M. A. B. **A relação do arquivista com a gestão do conhecimento: análise em uma instituição pública federal.** Revista Informação & Informação, Londrina, v.19, n.1, p.206-224, jan./abr. 2014.

SANTOS, H. M. dos; F., D. **Os impactos da obsolescência tecnológica frente à preservação de documentos digitais.** // Brazilian Journal of Information Studies: Research Trends. 11:2 (2017) p.28-37.

SARAIVA, N. L., PEREIRA, T. M. M., & LOPEZ, A. P. A. (2017). **Imagens e sensações: o acesso à informação em acervos fotográficos.** Revista Interamericana de Bibliotecología, 40(3), 261-271.

Site Adobe. **Requisitos do sistema e versões de idiomas do Lightroom Classic CC/Lightroom 6.** Publicado em 12 de junho 2018. Disponível em : <<https://helpx.adobe.com/br/lightroom/system-requirements.html>>. Acesso em 09 de agosto de 2018.

SOARES, D. M. V.G.. **Princípio Constitucional da Publicidade.** Publicado em 27 de dezembro de 2017. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br>> . Acesso em 08 de junho de 2018.